



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS  COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

71.138 MATRÍCULA	01 FICHA	Livro 2 - Registro Geral	026013.2.0071138-56 CNM
GOIÂNIA, 01 de outubro de 1987			

IMÓVEL: Uma área de terras urbana, sito à Avenida Araxá, no Jardim Ana Lúcia nesta Capital, com a área de 325,27m², sendo: 15,00m de frente; 15,158m de fundos com a Vila Lucy; 20,59m à direita com uma área de 22, 78m à esquerda com outra área. **PROPRIETÁRIO:** Geraldo Pereira Ribeiro, brasileiro, casado, fazendeiro CIC 002.766.501. Residente e domiciliado nesta Capital, **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob o n. 78.721 neste Cartório. Dou fê. O Sub-Oficial.

R-1 71.138 Goiânia, 01 de outubro de 1987. Nos termos da Carta de Adjudicação, expedida em 28/09/87, extraída dos autos de n. 858/87 de arrolamento dos bens deixados pelo Falecimento de Geraldo Pereira Ribeiro, julgado por sentença pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª vara de Família e Sucessões desta Comarca, Dr. José Pereira de Souza Reis, em 25/09/87, foi adjudicado ao Cessionário **RIVADÁVIA BARBOSA E SILVA**, brasileiro, casado, Geólogo, CI 362.205-GO, CIC 024.212.671-5 3, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula no valor de CZ\$ 50.000,00. Dou fê. O Sub-Oficial.

R-2-71.138 Goiânia, 29 de Dezembro de 1998. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 846 as fls. 113/114 em 18/05/98, protocolada sob o n. 245.952 em 28/12/98, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF n. 070.858.501-91 venderam o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob n.s 71.136/139 para o Sr. **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA** CI n. 1.494.778-SSP/GO, CPF n. 409.200.971-20, brasileiro comerciante, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com a Sra. **JANES TRAJANO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 60.000,00 Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme D.U.A.M. n. 07.007-2 emitido em 28/12/98. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fê. O Suboficial.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **71.138** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122406112526234421189**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por LARICE CARLOS TAVARES PRIMO (702.827.851-40)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (ZRYF-TYNF-HZXT-D343)

Goiânia/GO, 14 de junho de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

